



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI MUNICIPAL Nº 332/83

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBS-
CREVER ATO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO LITORAL PARAIBANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCI-
ONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a subscrever o ato de fundação da Associação dos Municípios do Litoral Paraibano e a integrar o Município de Bayeux como associado, com responsabilidade pela contribuição mensal de cinco décimos por cento (0,5%), calculados sobre o orçamento do ano imediatamente anterior a cada contribuição.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bayeux, 27 de setembro de 1983.

Pedro Juvêncio da Silva

P R E F E I T O

VANILDO DE BRITO CAETANO

SECRETÁRIO GERAL